



INDICAÇÃO N. 109/2026

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providencie, com a devida urgência, a reestruturação da gestão das unidades educacionais localizadas na região do Saí Mirim, especificamente a Creche Municipal Alberto Speck, a Escola Municipal Alberto Speck e o Projeto A+, procedendo à divisão da gestão atualmente centralizada, com a designação de mais de um gestor responsável, de modo a assegurar eficiência administrativa, acompanhamento pedagógico adequado e melhor atendimento à comunidade.

Justificativa:

Em visitas realizadas à região do Saí Mirim, bem como a partir de relatos consistentes de profissionais da educação e da comunidade escolar, foi possível constatar que a Creche Municipal Alberto Speck, a Escola Municipal Alberto Speck e o Projeto A+ encontram-se sob a responsabilidade de um único gestor, situação que se revela inadequada diante da dimensão e complexidade das unidades envolvidas. A centralização da gestão em apenas um responsável, abrangendo estruturas distintas, com demandas pedagógicas, administrativas e operacionais próprias, compromete diretamente a qualidade do acompanhamento das atividades, a organização interna e a eficiência na tomada de decisões. Trata-se de uma realidade que, na prática, impõe limitações evidentes à atuação da gestão, uma vez que é materialmente impossível que um único gestor esteja presente, de forma efetiva e contínua, em múltiplas unidades ao mesmo tempo, especialmente quando se trata de ambientes que exigem atenção constante, como a educação infantil e os projetos educacionais complementares. A creche demanda acompanhamento integral voltado ao cuidado e desenvolvimento da primeira infância; a escola exige gestão pedagógica contínua, organização administrativa e suporte diário às equipes; e o Projeto A+ possui dinâmica própria, com atividades específicas que também requerem supervisão próxima. A sobreposição dessas responsabilidades em um único gestor resulta, inevitavelmente, em fragilização do acompanhamento e prejuízo à qualidade do serviço prestado. Tal cenário evidencia não apenas uma questão organizacional, mas uma falha estrutural na gestão educacional, que pode impactar diretamente o desempenho das unidades, o bem-estar dos profissionais e, sobretudo, o atendimento às crianças e às famílias da comunidade. Importante destacar que a eficiência na gestão pública exige organização adequada dos recursos humanos, distribuição racional de responsabilidades e presença efetiva da liderança nas unidades, garantindo suporte às equipes, acompanhamento pedagógico e resposta ágil às demandas cotidianas. Diante disso, a divisão da gestão não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida necessária para assegurar o bom funcionamento das unidades, elevar a qualidade do atendimento educacional e garantir que o interesse público seja plenamente atendido. Assim, a presente indicação busca corrigir uma distorção administrativa evidente, propondo uma solução objetiva, viável e alinhada aos princípios da eficiência e da qualidade na prestação do serviço público.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 10 de abril de 2026.

Valdecir Antônio Luiz da Silva - AVANTE

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>